



## IMPA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ - IMPA

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2021/2023.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE AFUÁ – IMPA, no uso de suas atribuições Legais e,

**Considerando** a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil e previdenciária em atendimento às necessidades deste órgão municipal da Prefeitura Municipal de Afuá, para prestar serviços especializados de assessoria contábil, conforme parecer jurídico.

**Considerando** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário;

**Considerando** a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**Considerando** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento O presente contrato tem como fundamento legal a atual Lei de Licitações e no artigo 24 § 1º da lei 8.666/93 e mediada provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, que alterou os valores para este tipo de licitação dos serviços prestados por profissionais de contabilidade a Empresa **BRA CONSULTORIA E SISTEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente registrada no C.N.P.J./MF sob n.º **09.022.900/0001-04** com endereço sito a Rua Av. José Monteiro de Figueiredo, n.º 212 - Sala 702, Bairro Duque de Caxias - Cuiabá/MT, CEP: 78.043-300, neste ato legalmente representada pelo seu Diretor administrativo Sr. **Roosevelt Benedito Alves Silva**, de nacionalidade brasileira, solteiro, Empresário, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT, sito a Rua Primeiro de Maio, n.º 199, Bairro Jardim Leblon II, CEP 78.060-103, portador do RG n.º 1048455-8 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 780.078.951-91 doravante neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem, pelo valor global de **R\$ 31.560,00 (trinta um mil e quinhentos e sessenta reais)** divididos 12 (doze) em parcelas mensais de **R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais)**;

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede do IMPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

*Afuá – PA, 22 de dezembro de 2023*

*Atenciosamente,*

**RONALD DE SOUZA NOBRE**  
**Diretor Executivo do IMPA**  
**DEC N° 252/2023 GAB/PMA**